



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de UTI Móvel (Adulto, Infantil e Pediátrica)
Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de São Marcos – Secretaria de Saúde.
Objeto: Contratação de serviços de UTI Móvel adulto, infantil e pediátrica, tipo D (suporte avançado), com equipe, equipamentos e insumos, conforme Portaria MS nº 2048/2002, para remoção de pacientes do Município de São Marcos a hospitais de referência em Caxias do Sul, Farroupilha e demais municípios da região.
Recurso: Dotação nº. 994206 – Fonte 4501

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela inexistência de leitos de UTI no Hospital de São Marcos, o que torna imprescindível a remoção segura e imediata de pacientes em estado grave para hospitais de referência da região. A utilização de UTI Móvel, devidamente equipada com tecnologia avançada e equipe multiprofissional, garante a estabilização clínica e o transporte adequado de pacientes críticos, reduzindo riscos de morbidade e mortalidade em situações de urgência e emergência.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está contemplada no **Plano Anual de Contratações – PAC/2025**, estando em conformidade com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada prestação do serviço. A UTI Móvel disponibilizada deverá ser classificada como Tipo D – Suporte Avançado, em conformidade com a Portaria MS nº 2.048/2002, contando com todos os equipamentos e insumos necessários, bem como com equipe multiprofissional composta por médico e enfermeiro habilitados para o atendimento de pacientes em estado crítico.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O serviço deverá estar disponível de forma ininterrupta, 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, de modo a garantir a pronta resposta em situações emergenciais. Os deslocamentos deverão ser realizados sempre que demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando cobertura integral das necessidades assistenciais do Município.

A contratada deverá assegurar garantia legal mínima de 12 meses, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, quanto à qualidade dos serviços prestados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o atesto do fiscal do contrato, respeitando a boa prática administrativa e os princípios da eficiência e economicidade.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que designará formalmente os responsáveis para acompanhar, registrar e atestar os serviços executados.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência:

- 50 remoções UTI Móvel Adulto – São Marcos → Caxias do Sul (UN);
- 30 remoções UTI Móvel Infantil – São Marcos → Caxias do Sul (UN);
- 15 remoções UTI Móvel Adulto – São Marcos → Farroupilha (UN);
- 15 remoções UTI Móvel Adulto – Farroupilha → Caxias do Sul (UN);
- 5.000 km UTI Móvel Adulto – São Marcos → outros municípios (KM);
- 5.000 km UTI Móvel Infantil – São Marcos → outros municípios (KM);
- 40 remoções UTI Móvel Pediátrica – São Marcos → Caxias do Sul (UN);
- 5.000 km UTI Móvel Pediátrica – São Marcos → outros municípios (KM).

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas três fontes de pesquisa:

1. **Cotações diretas** obtidas junto a fornecedores especializados;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2. **Contratos e atas de registro de preços** de outros municípios que contrataram serviços similares, em faixas de distância;
3. **Valores por quilômetro rodado** extraídos do banco de preços e do sistema Licitacon.
4. **Valor estimado por item a ser contratado:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Distância (km)	VALOR ESTIMADO FINAL	VALOR ESTIMADO FINAL
1	UTI Adulto São Marcos – Caxias do Sul	UN	20	37	R\$ 3.454,99	R\$ 69.099,80
2	UTI Infantil São Marcos – Caxias do Sul	UN	15	37	R\$ 3.584,36	R\$ 53.765,40
3	UTI Adulto São Marcos – Farroupilha	UN	15	55	R\$ 4.187,77	R\$ 62.816,55
4	UTI Adulto Farroupilha – Caxias do Sul	UN	15	19	R\$ 2.986,05	R\$ 44.790,75
5	UTI Adulto São Marcos – Outros Municípios	KM	5000	5000	R\$ 35,63	R\$ 178.150,00
6	UTI Infantil São Marcos – Outros Municípios	KM	5000	5000	R\$ 38,52	R\$ 192.600,00
7	UTI Infantil São Marcos – Farroupilha	UN	40	55	R\$ 4.515,56	R\$ 180.622,40
8	UTI Pediátrica Farroupilha – Caxias do Sul	KM	5000	19	R\$ 148,28	R\$ 741.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.523.244,90

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência foi definido pela média aritmética simples entre as três fontes de pesquisa, devidamente ajustadas para a unidade comum de R\$/km, e multiplicado pelas distâncias e quantidades previstas no Termo de Referência.

Base legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.893/2023.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação dos serviços de remoção em UTI Móvel Adulto, Infantil e Pediátrica, mediante pacotes de remoção (UN) ou km rodado (KM), garantindo a disponibilidade de transporte seguro e imediato de pacientes críticos para hospitais de referência.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma **parcelada**, com julgamento pelo **menor preço por item**, em

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

O parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Natureza distinta das rotas e unidades de medida:** os serviços envolvem tanto pacotes fechados de remoção (UN) quanto quilometragem rodoviária (KM), o que demanda critérios diferenciados de comparação;
- **Ampliação da competitividade:** a divisão por itens permite a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinadas modalidades de trajeto ou rotas específicas;
- **Maior economicidade:** o julgamento por menor preço por item assegura a seleção da proposta mais vantajosa em cada categoria de serviço;
- **Facilidade de gestão:** a estrutura em itens facilita o controle, a fiscalização e a liquidação das despesas, garantindo maior transparência na execução contratual.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de remoção em UTI Móvel permitirá a obtenção de resultados relevantes sob diferentes aspectos. Do ponto de vista econômico, a medida possibilita a redução de custos com remoções emergenciais, mediante a formalização contratual e a adoção de valores de referência previamente definidos em estudo técnico. No âmbito social, assegura-se o acesso oportuno da população a atendimento hospitalar de alta complexidade, ampliando a proteção à saúde e à vida. Em termos administrativos, a contratação garante maior previsibilidade e segurança jurídica na gestão das remoções, fortalecendo os instrumentos de controle e transparência da Administração Pública. Sob a ótica sanitária, a iniciativa contribui diretamente para a preservação da vida e mitigação dos riscos em situações críticas, ao assegurar transporte adequado e seguro a pacientes em estado grave.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Para viabilizar a execução contratual, deverão ser adotadas previamente providências administrativas, como a designação formal de fiscais e gestores do contrato, nos termos da Portaria nº 370/2025, a publicação do procedimento no PNCP e no portal da transparência municipal, bem como a verificação e a reserva da dotação orçamentária necessária ao atendimento da despesa.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes em andamento diretamente relacionadas. Todavia, a demanda integra a política de fortalecimento da rede municipal de saúde.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere aos impactos ambientais, reconhece-se a ocorrência de efeitos negativos relacionados ao consumo de combustível e à emissão de poluentes atmosféricos. Entretanto, tais impactos poderão ser mitigados por meio da manutenção preventiva e regular da frota, da utilização de veículos que atendam aos padrões ambientais vigentes e da adoção de rotas otimizadas, que reduzam o tempo de deslocamento e a consequente emissão de gases.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede municipal de saúde.

A modalidade adequada será o **Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, assegurando competitividade, eficiência e economicidade.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900